



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE NOVA LIMA

## ATA EXTRAORDINÁRIA RELATIVA AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0236/2025 – CREDENCIAMENTO Nº. 005/2025.

Aos doze dias do mês de novembro, do ano de 2025, às 10h00m, em observância às disposições contidas no instrumento convocatório e na Lei Federal nº. 14.133/2021, reuniu-se o Agente de Contratação e os membros da equipe de apoio para relatar e avaliar as questões pertinentes às habilitações da sessão do dia 14/10/2025 e 03/11/2025

No dia 14 de outubro e no dia 03 de novembro de 2025, às 15h, foi realizada a abertura da sessão referente ao processo administrativo 0236/2025 – Credenciamento nº 005/2025 - Contratação de laboratórios especializados na confecção de próteses odontológicas com a finalidade de garantir o atendimento odontológico reabilitador aos usuários do Sistema Unico de Saúde (SUS) do Município de Nova Lima,, sendo habilitada a empresa **Messias Neto Próteses Ltda, CNPJ: 34.466.074/0001-30** e **MD Laboratório de Próteses Dentárias Ltda, CNPJ: 52.611.913/0001-48**, após a análise da documentação apresentada, sendo determinada a apresentação de amostra por parte da empresa:


**34.466.074/0001-30**, atendeu às exigências estabelecidas no edital, conforme Relatório Técnico de Visita e Avaliação Operacional conforme Relatório parte integrante anexo à ata sendo, portanto, habilitado nos requisitos técnicos. Sendo assim, **Messias Neto Próteses Ltda - CNPJ: 34.466.074/0001-30**, fica **HABILITADO**, portanto, estabelecido o prazo previsto no edital para a entrega da amostra do produto, conforme segue:

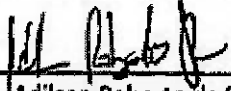
### **"6.2.3.6 – DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS :**

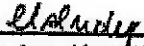
#### **a) Regras para entrega das amostras**

- I. *Os proponentes que atenderem às exigências estabelecidas neste documento e apresentarem documentação válida conforme os critérios de habilitação (regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica), conforme o discriminado no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, deverão encaminhar uma unidade amostral de cada procedimento incluído no lote ofertado.*
- II. *Cada amostra precisa estar devidamente identificada, contendo as informações do Prestador de Serviços e a especificação técnica do produto. O prazo máximo para entrega será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do contato realizado pela Referência Técnica do CEO*
- III. *A entrega das amostras deve ser feita no Centro de Especialidades Odontológicas de Nova Lima, localizado na Rua Blas Fortes, 242, Centro de Nova Lima/MG CEP 34000168.*

Nova Lima, 14 de outubro de 2025.

  
Júlio César de Souza  
Agente de Contratação

  
Adilson Roberto da Silva  
Equipe de Apoio

  
Clarissa Alves Nardy  
Equipe de Apoio

Em 07/11/2025, o setor técnico avaliou a documentação e amostra apresentada, no entanto, foi detectado que a empresa **não cumpriu com o requisito previsto no item 4.3, 6.1.1, 7.1.1 do edital, item 5, 11.1, do Termo de Referência e item 11.1 do Estudo Técnico Preliminar**, que determina que **todas as empresas possuem sede ou filial no Município de Nova Lima ou em municípios limítrofes**:

## RELATÓRIO DE CONCLUSÃO DE ANÁLISE TÉCNICA

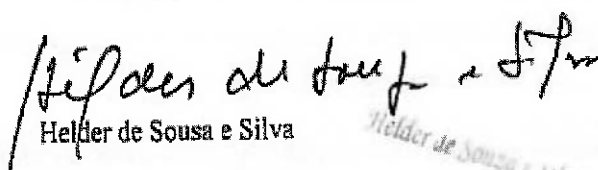
**Edital nº 005/2025 – Credenciamento de Laboratórios de Prótese Dentária**  
**Proponente: Laboratório Messias Neto Próteses**

Após análise da documentação apresentada e da avaliação técnica realizada conforme as diretrizes estabelecidas no Edital nº 005/2025, referente ao credenciamento de laboratórios de prótese odontológica, o Laboratório Messias Neto Próteses obteve **resultado positivo** tanto na fase documental quanto na fase técnica, atendendo aos critérios de qualidade técnica (conforme avaliação de amostras anexada), estrutura física e comprovação de capacidade operacional exigidos.

Entretanto, conforme os **critérios de abrangência territorial** definidos no referido edital, como reforça o Setor de Licitações e Contratos à área técnica, verificou-se que o **município de Campo Belo** não se enquadra entre as áreas contempladas para atendimento.

Dessa forma, **não é permitida a habilitação do proponente nessas condições**, uma vez que o próprio edital veda o credenciamento de laboratórios cuja localização inviabilize o atendimento dentro dos prazos e parâmetros operacionais definidos.

Nova Lima, 07 de novembro de 2025



Helder de Sousa e Silva

Referência Técnica do CEO

Face ao exposto, revejo de ofício a minha decisão, para declarar a **INABILITAÇÃO** da empresa **Messias Neto Próteses Ltda, CNPJ: 34.466.074/0001-30 e MD Laboratório de Próteses Dentárias Ltda, CNPJ: 52.611.913/0001-48**, tendo em vista que sua sede é no **Município de Campo Belo** em conformidade com relatório de conclusão de Análise Técnica anexa a ata, enquanto o edital, lastreado no interesse público, exigiu que as empresas possuam sede ou filial no Município de Nova Lima ou em municípios limítrofes:



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE NOVA LIMA

**4.3. Poderão participar do presente credenciamento os prestadores de serviços de saúde, incluindo entidades públicas, filantrópicas, organizações sem fins lucrativos, organizações sociais e pessoas jurídicas de direito privado com fins lucrativos (mesmo que atualmente prestem serviços à Secretaria Municipal de Saúde de Nova Lima), desde que sejam legalmente constituídos e possuam sede ou filial no município de Nova Lima ou em municípios limítrofes, essa exigência visa garantir a eficiência logística na prestação dos serviços, evitando prejuízos no atendimento aos usuários, uma vez que as próteses precisam ser recolhidas diariamente para cumprir os prazos de devolução estabelecidos.**

Em decorrência, abro prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de recurso.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que depois de lida e aprovada, foi por todos assinada.

Nova Lima, 12 de novembro de 2025.

Júlio César de Souza  
Agente de Contratação

Clarissa Alves Nardy  
Equipe de Apoio

Luciana Ferreira Gontijo  
Equipe de Apoio

Helder de Souza e Silva  
Responsável Técnico pela Avaliação - CEO



Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

Saúde

## RELATÓRIO DE CONCLUSÃO DE ANÁLISE TÉCNICA

**Edital nº 005/2025 – Credenciamento de Laboratórios de Prótese Dentária**

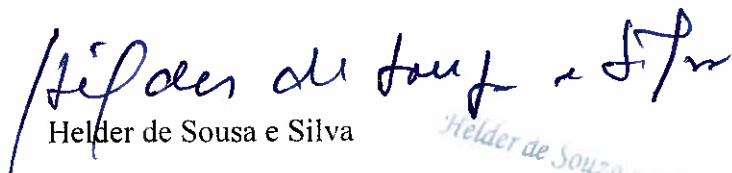
**Proponente:** *Laboratório Messias Neto Próteses*

Após análise da documentação apresentada e da avaliação técnica realizada conforme as diretrizes estabelecidas no Edital nº 005/2025, referente ao credenciamento de laboratórios de prótese odontológica, o **Laboratório Messias Neto Próteses** obteve **resultado positivo** tanto na **fase documental** quanto na **fase técnica**, atendendo aos critérios de qualidade técnica (conforme avaliação de amostras anexada), estrutura física e comprovação de capacidade operacional exigidos.

Entretanto, conforme os **critérios de abrangência territorial** definidos no referido edital, como reforça o **Setor de Licitações e Contratos** à área técnica, verificou-se que o **município de Campo Belo** não se enquadra entre as áreas contempladas para atendimento.

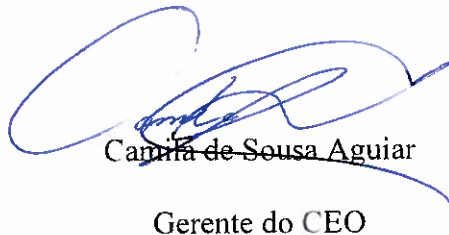
Dessa forma, **não é permitida a habilitação do proponente nessas condições**, uma vez que o próprio edital veda o credenciamento de laboratórios cuja localização inviabilize o atendimento dentro dos prazos e parâmetros operacionais definidos.

Nova Lima, 07 de novembro de 2025



Helder de Sousa e Silva

Referência Técnica do CEO



Camila de Sousa Aguiar

Gerente do CEO

Camila de Sousa Aguiar  
Gerente do CEO  
e Urgências Odontológicas  
Mat: 12271



Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

Saúde

## RELATÓRIO DE CONCLUSÃO DE ANÁLISE TÉCNICA

**Edital nº 005/2025 – Credenciamento de Laboratórios de Prótese Dentária**

**Proponente: MD Laboratório de Prótese Dentária**

Após análise da documentação apresentada e da avaliação técnica realizada conforme as diretrizes estabelecidas no Edital nº 005/2025, referente ao credenciamento de laboratórios de prótese odontológica, o **MD Laboratório de Prótese Dentária** obteve **resultado positivo na fase documental, na fase de estrutura física e comprovação de capacidade operacional exigidos**. Na qualidade técnica foi reprovado devido a falta de alguns modelos exigidos nas amostras enviadas.

E ainda, conforme os **critérios de abrangência territorial** definidos no referido edital, como reforça o **Setor de Licitações e Contratos** à área técnica, verificou-se que o **município de Campo Belo** não se enquadra entre as áreas contempladas para atendimento.

Dessa forma, **não é permitida a habilitação do proponente nessas condições**, uma vez que o próprio edital veda o credenciamento de laboratórios cuja localização inviabilize o atendimento dentro dos prazos e parâmetros operacionais definidos.

Nova Lima, 07 de novembro de 2025

Helder de Sousa e Silva

Referência Técnica do CEO

*Helder de Sousa e Silva*

Camila de Sousa Aguiar

Gerente do CEO

Adriana Nunes de Oliveira Mendes  
Matrícula 13979  
Diretora de Especialidades  
SENSA Nova Lima/RS